



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

REFERENTE: Pregão Presencial 01/2017

Aquisição de Medicamentos éticos, genéricos, similares

lares e materiais correlatos

Setor: Saúde

12/01/2017



## FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

<b>Setor:</b> Saúde.
<b>Gestor Responsável:</b> Rafaela Lourenço Aguiar.
<b>Objeto com descrição detalhada</b> – Medicamentos de A a Z, Éticos, Genéricos, Similares e Materiais Correlatos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base nas tabelas INDITEC e ABCFARMA.
<b>Justificativa da Aquisição</b> - O pedido se faz necessário devido à necessidade de tais produtos, que não fazem parte da Farmácia Básica da Unidade de Saúde.
<b>Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto</b> - Não se aplica.
<b>Contas orçamentárias que farão frente às despesas</b> - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes na Fonte 303 Conta 1880 e .
<b>Condições de recebimento do objeto</b> - Os medicamentos e materiais correlatos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Srª Rafaela Lourenço Aguiar, Secretária Municipal de Saúde ou aos cuidados da Srª Solange Alves dos Santos Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Prazo de entrega e forma de pagamento</b> - 10 dias a partir da data de homologação da licitação.
<b>Amostras de produtos</b> - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não se aplica.
<b>Fiscal de Contrato</b> - Art. 67, da Lei 8666/93: Rafaela Lourenço Aguiar – Secretária Municipal de Saúde.
<b>Outras informações se necessário</b> - artigo 40, XVII da Lei 8666/93: Não se aplica.
<b>Local e data:</b> Barra do Jacaré, 11 de Janeiro de 2017.

**Obs.:**

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos, juntamente com a média de preços assinada pelo solicitante.
- O não preenchimento correto deste formulário, acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.

Assinatura do Solicitante Responsável



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58  
Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214  
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

03  
3

**Planejamento**

**Anexo I**

**Medicamentos de A a Z.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
01	Medicamentos de A a Z, Éticos, Genéricos, Similares e Matérias Correlatos que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo que tenha Registro na ANVISA.	200.000,00	200.000,00

Barra do Jacaré, 11 de Janeiro de 2017.

  
**Rafaela Lourenço Aguiar**  
Secretária Municipal de Saúde



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58  
Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214  
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

04  
3/

**Planejamento**

**Anexo I**

**Medicamentos de A a Z.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vir. Unit.</b>	<b>Vir. Total</b>
01	Medicamentos de A a Z, Éticos, Genéricos, Similares e Matérias Correlatos que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo que tenha Registro na ANVISA.	200.000,00	200.000,00
	CORRELATOS	30 %	60.000,00
	ETICOS	23,33%	46.660,00
	GENERICOS	23,33 %	46.660,00
	SIMILARES	23,34 %	46.680,00

Barra do Jacaré, 13 de Janeiro de 2017.

  
Rafaela Lourenço Aguiar  
Secretária Municipal de Saúde

05  
3

## Farmácia Moura

C.R.J. DE MOURA FARMACIA - ME

CNPJ: 20.475.043/0001-30

Rua Rui Barbosa, 17 (Centro) - Telefone: (43) 3537-1590

Barra do Jacaré - Paraná

CEP: 86385-000 - E-mail: farmacia\_moura@hotmail.com

### Licitação 2017

#### Orçamento - Farmácia A - Z

Produtos	%	Base na lista da Anvisa
Correlatos	30	Anvisa
Genéricos	35	Anvisa
Similares	35	Anvisa
Éticos	15	Anvisa

10/01/17

*Insustentável  
Peres*

**20.475.043/0001-30**  
**C. R. J. DE MOURA**  
**FARMÁCIA - ME**  
Rua Rui Barbosa, 17 - CEP 86.385-000  
Barra do Jacaré - Paraná

Barra do Jacaré, 09 de Janeiro de 2017.

OBS: Essas porcentagem poderá mudar durante a negociação.



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

**Licitação 2017**

**Orçamento – Farmácia A - Z**

Produtos	%	Base na lista Anvisa
Correlatos	5%	Anvisa
Genéricos	20%	Anvisa
Similares	15%	Anvisa
Éticos	10%	Anvisa

Barra do Jacaré, 05 de Janeiro de 2017

**09.535.698/0001-14**  
**GIOFARMA PRODUTOS**  
**FARMACÊUTICOS LTDA. - ME**  
Av. Guira, 996 - Centro  
CEP: 86.383/000 - Andará-F

**Assinatura Empresa.**



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214  
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

**Licitação 2017**

**Orçamento – Farmácia A - Z**

<b>Produtos</b>	<b>%</b>	<b>Base na lista Anvisa</b>
Correlatos	<b>10</b>	<b>Anvisa</b>
Genéricos	<b>25</b>	<b>Anvisa</b>
Similares	<b>25</b>	<b>Anvisa</b>
Éticos	<b>10</b>	<b>Anvisa</b>

**Barra do Jacaré, 05 de Janeiro de 2017**

**06.121.328/0001-42**

**SOARES & CUNHA**  
**LTD.A. - ME**

Rua São Paulo, 303  
CEP 86360-000 - Anvisa - PR  
*Josiane Soares*  
**Assinatura Empresa.**

07  
7



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**


CNPJ: 09.537.151/0001-58  
Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214  
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

**Licitação 2017**

**Orçamento – Farmácia A - Z**

<b>Produtos</b>	<b>%</b>	<b>Base na lista Anvisa</b>
Correlatos	15	Anvisa
Genéricos	40	Anvisa
Similares	40	Anvisa
Éticos	15	Anvisa

Barra do Jacaré, 05 de Janeiro de 2017



Assinatura Empresa.

**08.712.073/0001-18**

**A.C.D.A. - COMÉRCIO DE PROD.  
FARMACÊUTICOS LTDA.**

Rua Costa Júnior, 1.021  
CEP 86.400-000 - Jacarezinho - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

09  
3

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal


Para: Setor De Licitação

Data: 11/01/2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração da minuta de edital de licitação, da minuta do contrato e demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

10  
3/

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Aquisição de medicamentos de A à Z éticos, genéricos, similares e materiais correlatos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base nas tabelas INDITEC e ABCFARMA.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis referentes à aquisição de medicamentos de A à Z éticos, genéricos, similares e materiais correlatos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base nas tabelas INDITEC e ABCFARMA.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.0006.2041 – ATIVIDADES SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA


Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	20.000,00	01760	00.000
02	Material de Consumo	193.704,75	01770	00.303

##### 10.303.0006.2043 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (Bloco 303)

01	Material de Consumo	280.000,00	01880	00.303
----	---------------------	------------	-------	--------

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de janeiro de 2017

  
**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador

  
**DIRCEU CLAUDINEI LOBO**  
Tesoureiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré -  
Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer edital licitação

Data: 13/01/2017

Prezado Senhor:

Encaminhamos solicitação dos setores, cotações de preços e parecer contábil para emissão do parecer jurídico para o processo de Licitação Pregão Presencial 01/2017, que tem como objetivo Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base na tabela da ANVISA.

Atenciosamente,

Helder Henrique Ferreira Moreno  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telex (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uof.com.br

12  
3

Processo Administrativo nº 02 /2017.

**Ementa:** Análise jurídico-formal da minuta de Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial 01/2017, a qual tem por objeto aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base na tabela da ANVISA, para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré - PR

**DO: SETOR JURÍDICO**

**AO: SETOR DE LICITAÇÃO**

Constam da presente solicitação ao Executivo Municipal, contendo a especificação do objeto da presente licitação, pesquisa de mercado, descrição correta do produto e o parecer do setor de contabilidade informando sobre a disponibilidade do recurso.

A Lei n.10.520/02 estabelece no artigo 1º, a possibilidade de utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adéqua ao procedimento em questão.

Em análise aos autos, após o parecer contábil, opinamos que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, e pela Lei n.º 10.520/02 e complementações, estando apta para ser executada, após ordem de serviço do Executivo.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, em 13/01/2017.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Assessor Jurídico  
OAB/PR Nº 19.108



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

13  
7

## Ofício Autorizando a Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Pregoeiro

Data: 16/01/2017

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 01/2017, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base na tabela da ANVISA nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

14  
3

## PORTARIA nº. 011/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Municipal NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, RG. 9.438.090-1 SESP/PR e CPF-066.654.789-04, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

Art. 3º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:

- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): AILSON JOSÉ DUTRA, RG. 3.047.082-6 SESP/PR, e CPF-362.768.209-20.
- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): ADENILSON SILVA, RG. 5.388.413-0 SESP/PR e CPF-438.471.459-91.

Art. 4º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e membros) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver:

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a portaria 113/2016 e as disposições contrárias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.

  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal

15/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2017, menor preço por lote.

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base na tabela da ANVISA, conforme especificação contidas no anexo I, do edital.

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo da licitação é de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 16/01/2017.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 27/01/2017.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 27/01/2017 às 09h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 16 de janeiro de 2017.

  
Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta  
Pregoeiro/Portaria 011/2017

	1.601,12	1.604,16	1.606,14	1.608,14	1.610,14	1.612,14	1.614,14	1.616,14	1.618,14	1.620,14	1.622,14	1.624,14	1.626,14	1.628,14	1.630,14
Out. Datas Cont.	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20	217.296,20
Intercâmbio	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91	228.794,91
Amortiz. Divida	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33	2.213,33
Reserva Contingência	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00	12.790,00
TOTAL	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66	1.389.791,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXERCÍCIO - 2017**  
**ANEXO 1**  
**Demonstrativo do Cronograma de Receitas - Mensal - atualizado**  
**(Artigo 16º da LRF)**  
**Administração Direta - Prefeitura Municipal**  
**Administração Direta - Câmara Municipal**

Código Gestões	Mês												TOTAL		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez			
Prefeitura Municipal	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	1.286.458,33	15.437.500,00
Câmara Municipal	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>16.317.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXERCÍCIO - 2017**  
**ANEXO 1**  
**Demonstrativo do Desdobramento da Receita em Meses Bimestrais de Arrecadação**  
**(Artigo 12 da LRF)**  
**Administração Direta - Prefeitura Municipal**

Especificação Da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>1.235.988,41</b>	<b>14.831.861,00</b>
Receita Tributária	30.166,66	30.166,66	30.166,66	30.166,66	30.166,66	30.166,66	30.166,66	30.166,66	30.166,66	30.166,66	30.166,66	30.166,66	362.000,00
Receita de Contribuições	7.027,16	7.027,16	7.027,16	7.027,16	7.027,16	7.027,16	7.027,16	7.027,16	7.027,16	7.027,16	7.027,16	7.027,16	84.328,00
Receita Patrimonial	10.188,00	10.188,00	10.188,00	10.188,00	10.188,00	10.188,00	10.188,00	10.188,00	10.188,00	10.188,00	10.188,00	10.188,00	122.356,00
Receita de Serviços	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Transferências Correntes	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	1.182.828,25	14.193.999,00
Outros Rec. Correntes	5.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00	68.340,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>123.803,25</b>	<b>1.485.678,00</b>
Alimação de Bora	7.616,58	7.616,58	7.616,58	7.616,58	7.616,58	7.616,58	7.616,58	7.616,58	7.616,58	7.616,58	7.616,58	7.616,58	91.439,00
Transferências de Capital	116.186,66	116.186,66	116.186,66	116.186,66	116.186,66	116.186,66	116.186,66	116.186,66	116.186,66	116.186,66	116.186,66	116.186,66	1.394,00
<b>TOTALS</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>1.389.791,66</b>	<b>16.317.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2017, menor preço por lote.**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base na tabela da ANVISA, conforme especificação contidas no anexo I, do edital.

**VALOR MÁXIMO:** O valor total máximo da licitação é de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**DATA DE ABERTURA DO EDITAL:** 16/01/2017.

**DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** 27/01/2017.

**DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 27/01/2017 às 09h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 16 de janeiro de 2017.

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta  
 Pregoeiro/Portaria 011/2017

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**EDGARD RIBEIRO MARTINS CPF. 583.406.888-04** torna público que recebeu do IAP a renovação da licença de instalação para o loteamento urbano denominado Porto Harmonia a ser implantado na Rodovia Jayme Cana! Junior - PR. 218 Km 3+430 metros, Bairro Passos do Leite, Município de Caríópolis PR.

*Edição 3277, 17/01/2017 pg 9-7*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tomam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado a licitação, na modalidade Pregão Presencial, **objetivando a aquisição de medicamentos**, conforme objeto descrito no item 3 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**maior percentual de desconto com base na tabela 'ANVISA'**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n.º 545/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 a Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 horas do dia 27/01/2017; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 27/01/2017; **LOCAL:** sala de licitações, sito a rua Rui Barbosa, n.º 96, no Município de Barra do Jacaré; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 96. **Pregoeiro:** Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Fone: (0xx43) 3537-1212 – Fax: (0xx43) 3537-1212.

### 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação da Portaria n.º 011, de 02/01/2017, contida nos autos do processo;

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o recebimento e abertura da proposta

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços;

1.4) O **prazo de vigência** desta licitação iniciar-se-á na data da assinatura do contrato ou da ata de registros de preços e terá seu término no prazo de **12 (doze) meses**.

### 2) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar deste Pregão Presencial as interessadas do ramo farmacêutico com equipamentos adequados, incluindo cabine para manipulação de hormônios e antibióticos que estejam estabelecidas no Município de Barra do Jacaré – PR;

2.1.1) Para as empresas estabelecidas fora do município de Barra do Jacaré/PR, além dos equipamentos adequados, incluindo cabine para manipulação de hormônios e antibióticos, a participação está condicionada a disponibilidade de atendimentos imediato e a entrega direta ao paciente no Centro Municipal de Saúde.

2.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

2.2.1) Não poderão participar desta licitação:

a) Os interessados que encontrarem-se sob falência, regime de recuperação judicial ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

b) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87,

17  
8

18  
III e IV da Lei 8.666/93 e declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma de art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28, do Decreto nº 5450/05.

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3) DO OBJETO**

**3.1)** O presente pregão destina-se, à aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base na tabela da ANVISA no varejo, para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR;

### **4) DO CREDENCIAMENTO/ DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ COMPROVAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**4.1)** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

**4.2)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (poderia substituir a redação por: formular lances verbais e manifestar intenção recursal fundamentando-a, representando a empresa em todos os demais atos desta licitação);

**4.2.1)** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário;

**4.2.2)** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos Envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital;

**4.3)** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4)** É admitido somente um representante por proponente;

**4.5)** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste pregão, porém, não havendo representante devidamente credenciado, este não poderá formular lances e demais atos, inclusive interpor recursos;

**4.6)** Ato contínuo a empresa deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como declaração de enquadramento como Micro ou Pequena Empresa, documentos estes que deverão ser apresentados ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇO ou HABILITAÇÃO.

**4.7)** A ausência da referida declaração (Anexo IV) ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **5) DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS**

19  
3  
5.1) **PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO:** O preço unitário máximo admitido será mediante o percentual de desconto mínimo de 30% (*trinta por cento*) para medicamento genérico, 28% (*vinte e oito por cento*) similares, 12% (*doze por cento*) éticos e 15% (*quinze por cento*) materiais correlatos, por proposta inicial;

5.2) **VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL:** O valor global será de até R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

## 6) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS ( A ) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( B )

6.1) Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**NOME DA PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope A)**

**NOME DA PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B)**

7) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

7.2) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope A) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.;

7.2.1) A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

7.3) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

7.3.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação, desde que os originais estejam apresentados dentro dos envelopes;

7.3.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro;

7.3.3) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (*noventa*) dias, contados de sua emissão.

## 8) CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1) A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo: objeto, preço unitário e total, condições de pagamento, número da licitação, data, carimbo do CNPJ.

8.2) Os valores indicados na proposta de preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega no local indicado pelo licitante, não cabendo à vencedora, reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1) O envelope "B", deverá conter a seguinte documentação:

- a) Certidão de Regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal, da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;
- j) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;
- k) Balanço patrimonial da empresa, referente ao último exercício;
- l) Autorização de Funcionamento da **ANVISA** atualizada ou acompanhada de cópia autenticada da taxa de renovação paga;
- m) Autorização de Funcionamento Especial da **ANVISA** atualizada ou acompanhada de cópia autenticada da taxa de renovação paga;
- n) Licença Sanitária fornecida pela Vigilância do município de origem da empresa proponente;
- o) Documento comprobatório, fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal, de que a empresa proponente atende aos requisitos para seu funcionamento e que possui Cabine para a manipulação de hormônios e antibióticos.

9.2) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, via Internet ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação.

**10) DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes A – propostas de preços

10.1) O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 7 e 8**;

10.1.1) **Tipo de julgamento das propostas:** maior percentual de desconto concedido.

10.1.2) O exame envolvendo cada um do(s) itens ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

10.2) Definidas as propostas que atendam às exigências do edital, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **maior desconto**.

**11) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1) Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- 21  
3
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
  - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
  - d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
  - e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
  - f) apresentar percentual menor do previsto no edital.

## 12) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

**12.1)** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, ou seja, a proposta que tenha apresentado **maior desconto** dentre todas aquelas que hajam oferecido propostas de desconto em valores sucessivos e inferiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de maior desconto;

**12.1.1)** Não havendo, pelo menos, 3 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.3;

**12.1.2)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (*dez por cento*) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1. ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (*três*) maiores descontos ofertados, se houver;

**18.1.3.1)** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 18.1.3., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio;

**12.1.3)** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio desconto ofertado; ou pela repelição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## 13) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

**13.1)** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto;

**13.1.1)** Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao percentual do **maior desconto dentre as propostas escritas** e/ou do último melhor lance verbal oferecido, observados os seguintes limites mínimos de acréscimo no desconto: **1% (um por cento) do valor máximo.**

**13.2)** O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimentos de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de **menor desconto** e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de maior desconto será a última a oferecer lance verbal.

**13.3)** Não poderá haver exclusão dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

**13.4)** Quando convocado pelo pregoeiro, a proponente declinar de apresentar lance verbal, implicará na exclusão desta na rodada de lances subsequentes, ficando sua última proposta registrada para fins da classificação final;

**13.5)** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, encerrando-se quando todos os proponentes declinarem;

**13.6)** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem **decrescente de desconto**, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último desconto / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

- 13.7) O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **maior desconto**, para que seja obtida oferta melhor;
- 13.8) Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;
- 13.9) Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior desconto, para que seja obtido preço melhor;
- 13.10) O pregoeiro deverá comparar os preços a serem praticados após o percentual do desconto obtido, apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;
- 13.11) Considerada aceitável a oferta de maior desconto, procederá o pregoeiro à classificação de preços para aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 126, para fins de desempate ficto, se houver e, após o encerramento deste, procederá à classificação final de preços, passando à análise documental.

#### 14) – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 14.1) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora;
- 14.2) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, na ordem de qualificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.3) Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro;
- 14.4) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e por conseguinte formalizar a contratação;
- 14.5) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo as exceções legalmente previstas.

#### 15) RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1) Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;
- 15.2) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;
- 15.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;
- 15.4) Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;
- 15.5) Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital;
- 15.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO

23  
16.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

16.2) Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1) Compete à autoridade competente homologar o pregão;

17.2) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 18) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial do Município.

## 19) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DO RECEBIMENTO DO BEM

19.1) O prazo de entrega do objeto da presente licitação, deverá ser num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Sr<sup>a</sup> Rafaela Lourenço Aguiar - Secretária Municipal de Saúde - ou aos cuidados da Sr<sup>a</sup> Solange Alves dos Santos Souza - Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da autorização de fornecimento.

19.2) Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar o ajuste, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 01) e na proposta, no prazo de 01 (01) dia.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, após o transcurso do prazo para o recebimento provisório, a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento como definitivo no esgotamento do prazo.

## 20) DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

20.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega parcial mensal e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal;

20.2) A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ N.º 09.537.151/0001-58, destacar as retenções tributárias na fonte, nos termos da legislação vigente, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido;

20.3) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01760; 01770 e 01880.

## 21) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas, sendo:

21.1) A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo não superior a 2 (dois) anos junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

24  
3  
21.2) A Detentora ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

21.2.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas. Poderá ser decretado o cancelamento da Ata de Registro de Preços em relação a este fornecedor, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos produtos até então entregues, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Detentora a receber;

21.2.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

21.2.3) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 5(cinco) anos, quando, por culpa da Detentora ocorrer o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

21.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

21.3.1) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total, incluindo o subitem 27.2.1, o Contratante poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, em relação a este fornecedor.

## 22) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir a fase para Credenciamento;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada;
- i) Promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- j) Declarar a vencedora;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 23) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

23.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas no Setor de Licitação, situada à Rua Rui Barbosa, 96 ou pelo telefone (0xx43) 3537-1212. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Setor de Licitação, através de protocolo, no prazo legal;

23.2) O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário Oficial do Município, no quadro de avisos, no Site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré: [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) e no Site: [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).



## 25) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

25.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

25.1.1) A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1 ou fax-simile, através do telefone (43) 3537-1212 ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item 15 e subitens.

25.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

25.1.3) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 26) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

26.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

26.1.1) As medidas referidas no item 15 e subitens poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço supramencionado. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do fax-simile, através do telefone (43) 3537-1212, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no item 15 e subitens;

26.1.2) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão;

26.1.3) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 27) DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1) As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;

27.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

27.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário;

27.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão;

27.6) A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão;

26  
27.7) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos;

27.8) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão;

27.9) A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste pregão não implicará em direito à contratação;

27.10) Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;

27.13) O Município de Barra do Jacaré será o órgão gerenciador do certame, tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Saúde.

27.14) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

27.15) Será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

## 28) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência

**ANEXO II** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

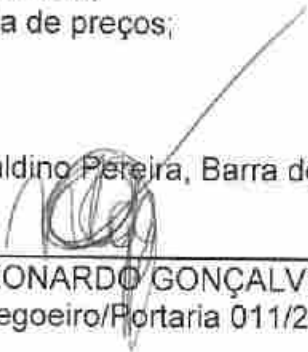
**ANEXO V** – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**ANEXO VI** – Declaração de recebimento o Edital e seus Anexos;

**ANEXO VII** - Declaração de Renúncia;

**ANEXO VIII** - Modelo de Proposta de preços;

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 16/01/2017.

  
\_\_\_\_\_  
NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA  
Pregoeiro/Portaria 011/2017

27  
8

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 01/2017

### 1 - OBJETO

O presente pregão Presencial, destinado aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base na tabela da ANVISA, para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré - PR.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pedido se faz necessário devido a necessidade de prover o Fundo Municipal de Saúde de tais produtos que não fazem parte da Farmácia Básica da Unidade de Saúde.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19243	MEDICAMENTOS DE A-Z ÉTICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA.	1,00	UN	46.660,00	46.660,00
TOTAL						46.660,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19244	MEDICAMENTOS DE A-Z GENÉRICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA.	1,00	UN	46.660,00	46.660,00
TOTAL						46.660,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19245	MEDICAMENTOS DE A-Z SIMILARES QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA.	1,00	UN	46.680,00	46.680,00
TOTAL						46.680,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19246	MEDICAMENTOS DE A-Z MATERIAIS CORRELATOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO	1,00	UN	60.000,00	60.000,00

		GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA.								28
TOTAL									60.000,00	3

#### 4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O licitante que apresentar o maior percentual de desconto por item deverá atender e cumprir as exigências de habilitação constante do item 09/9.1 do edital.

#### 5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os critérios para aceitação da proposta do licitante encontram-se detalhados nos itens 10, 11 e subitens do edital.

#### 6 - FIXAÇÃO DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado segundo solicitação formal do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação expressa do produto, quantidade e valor registrado, cuja entrega deverá ser feita no prazo de até 01 (um) dia a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, em horário comercial (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), no seguinte endereço: Rua Paraná n.º 174, bairro centro, em Barra do Jacaré - PR – CEP: 86.385-000.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios para recebimento e aceitação do objeto encontram-se detalhados no item 20 e subitens do edital (Prazo e local / recebimento dos bens).

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a entrega dos produtos na forma solicitada;
- b) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 10.520/2002 e 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto ou serviço, esta deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada.
- e) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN 8 em relação a qualquer funcionário da contratada;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante, nos limites por esta autorizado.
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- j) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;

- k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- n) Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;
- o) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;
- p) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- q) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- r) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- s) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- t) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- u) O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;
- v) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;
- w) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- x) A CONTRATADA se compromete a efetuar o transporte, entrega dos produtos e sua entrega nas datas e horários indicados;
- y) Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;
- b) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- j) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita

30  
prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

k) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/05 e do Decreto 5.450/05, o licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

11.2.1 Multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

11.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, inexecutar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

11.4 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

11.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativos ao objeto da contratação.

11.4.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

11.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,

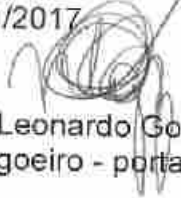
11.4.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida à reabilitação, na forma da lei

11.5 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, mediante processo administrativo no qual será garantido o contraditório e ampla defesa.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante deverão ser recolhidas em conta corrente a ser informada pelo Contratante. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 16/01/2017.

Termo de referência aprovado em 16/01/2017

  
Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta  
Pregoeiro - portaria 11/2017